



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 894, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São João, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--------------------|--|-----|----------|
| 03.000 | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| 03.002 | Encargos Gerais do Município | | |
| 28.846.00000-007 | Encargos com Inativos e Contribuição PASEP | | |
| 3390.47.00 – (411) | Obrigações Tributárias e Contributivas | | |
| 0/1/060 | Recursos CIDE | | |
| | Valor | R\$ | 500,00 |
| 3390.47.00 – (412) | Obrigações Tributárias e Contributivas | | |
| 0/1/030 | Recursos Royalties | | |
| | Valor | R\$ | 4.600,00 |

Art. 2º Como recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--------------------|--|-----|----------|
| 03.000 | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| 03.002 | Encargos Gerais do Município | | |
| 28.846.00000-007 | Encargos com Inativos e Contribuição PASEP | | |
| 3390.47.00 – (410) | Obrigações Tributárias e Contributivas | | |
| 0/1/000 | Recursos Livres | | |
| | Valor | R\$ | 5.100,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 22 de fevereiro de 2005.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO